



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 919, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 718 DE 18 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 718 de 18 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A função de Auditor do Sistema de Controle Interno será exercida pelo Assessor Técnico Jurídico, o qual receberá gratificação de função equivalente a 20% (vinte por cento) do seu salário-base”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 14 de Março de 2023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 18/2023
Autógrafo nº 960/2023, de 06 de março de 2023.